



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº 069, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1967**

“Aprova a aplicação de capital em investimentos”

A Câmara Municipal de Paineiras, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender, nos exercícios de 1968, 1969 e 1970, as importâncias mencionadas no plano plurianual de investimentos do município, a que se refere o decreto, Executivo Municipal de sua instituição, na forma do disposto do artigo 65, parágrafo 4º da constituição do Brasil e 61, parágrafo 5º da constituição do Estado de Minas Gerais, combinadas com o disposto no artigo 23, da lei federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.2º- No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observadas, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixada pelo plano plurianual de investimentos.

Art.3º- Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades dos exercícios subsequentes.

Art.4º- Os orçamentos para os exercícios de 1968, 1969 e 1970 consignarão, obrigatoriamente, dotações próprias, correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tomarem necessárias a execução desta lei.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 24 de dezembro de 1967

Bernardo Mendes Filho